



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 012/2020.

(Projeto de Lei nº 010/2020).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com a presente tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 010/2020, que autoriza a abrir crédito adicional especial no orçamento 2020, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atendimento da obrigação prevista no Convênio nº 088/2020, Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários e Financeiros, conforme itens abaixo:

“5.1. O valor para a execução das atividades previstas no presente termo, é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que será aplicado na elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbana para o MUNICÍPIO e respectiva execução, conforme orçamento de fls. 02.

...

5.4. O MUNICÍPIO arcará, com o custo fixo de 5% (por cento) do valor deste termo, a título de contrapartida, em única parcela mediante transferência bancária para conta específica, de titularidade do DETRAN-PR, nº 12.818-X, da agência 3793-1, do Banco do Brasil, vinculada a esse convênio.”

O objeto do convênio supracitado é a cooperação técnica entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e o Município de Piên/PR, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de projetos e respectiva execução em nosso município, de acordo com a legislação de trânsito vigente.

Ocorre que a dotação específica para transferência do recurso ao Governo do Estado, qual seja, 33.30.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL, não está prevista no orçamento atual, bem como, não existe na secretaria vinculada à execução do objeto.

Outrossim, cabe destacar que embora o município venha realizando manutenções nas vias públicas, em especial nos serviços que compreendem sinalização horizontal, é necessário o constante investimento em sinalização viária, a fim de proporcionar melhores condições de tráfego, organizando e facilitando a mobilidade e a circulação de pedestres e veículos, ficando evidente o interesse público na realização destas ações.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovamos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 010, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

33.30.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

33.30.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 000 (recursos ordinários livres).....R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL.....**R\$ 8.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recursos de remanejamento/cancelamento de dotações conforme abaixo descritas:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 (recursos ordinários livres).....R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL.....**R\$ 8.000,00**

Art. 3º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal